

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 02 DE MARÇO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso** e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Maria Augusta Silveira**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**. Para esta fase da licitação de abertura da proposta comercial, foi comunicada através de e-mail a empresa: **PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME**. A empresa: **PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME** não compareceu ao certame. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviço Público (SECOMP), **Sr. Nildeno Linhares Aragão**, CREA/CE 52702. Em seguida a Comissão passou para a abertura do envelope da Proposta Comercial da qual constava da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOXES PARA O GALPÃO DO ORGULHO TROPICAL LOCALIZADO NO RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de **Tomada de Preço 003/2018**. Foi divulgado o preço, sendo o mesmo o seguinte:

EMPRESA	VALOR
PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME	R\$ 75.940,63

A proposta de preço da empresa **PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME**, vencedora do certame, será encaminhada à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP) para análise e parecer final. A Comissão efetuou a rubrica da proposta comercial. A Comissão declara **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa: **PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME**, com o valor global de **R\$ 75.940,63 (Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)**. O critério de julgamento da Proposta foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) para a devida apreciação e homologação final.

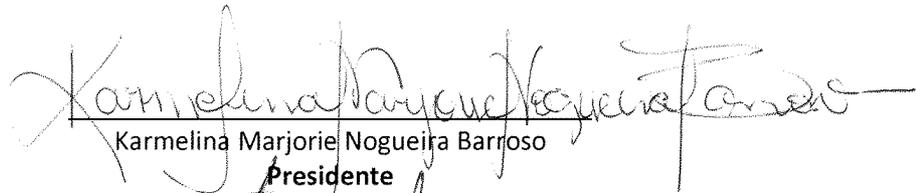
uf

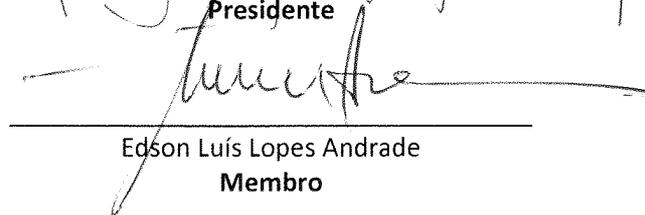
STB
→
①

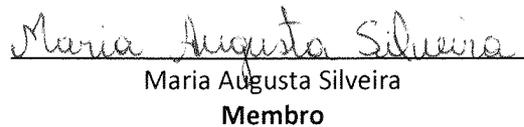
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

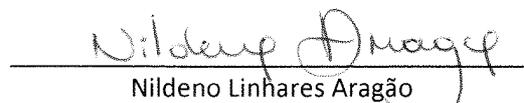
Sobral-CE, 02 de março de 2018.

A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luís Lopes Andrade
Membro


Maria Augusta Silveira
Membro


Nildeno Linhares Aragão

Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos